



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**LEI N° 3.538 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 51.039,25 (CINQUENTA E UM MIL, TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**L E I :**

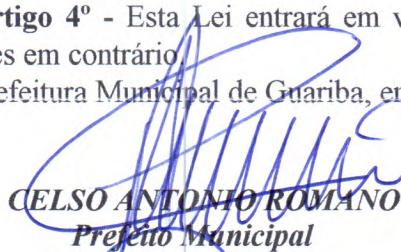
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 51.039,25 (cinquenta e um mil, trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), necessário à complementação de saldo da ficha orçamentária nº 1535 – Obras e Instalações, para arcar com despesa do Contrato Administrativo nº 066/2022, oriundo do Processo de Licitação nº 079/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para reforma, revitalização e construção do Museu Histórico “Jorge Nogueira de Carvalho”, obra essa que é subsidiada pelo Convênio nº 870314, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guariba e o Ministério do Turismo, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos do Ministério do Turismo.

**Artigo 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

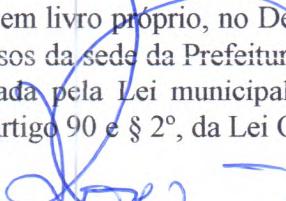
**Artigo 3º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de setembro de 2.022.

  
**CELSO ANTONIO ROMANO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIHER**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*

**Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 Cx. Postal, 49**

**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br) - [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)**